COMISSÃO DE REFORMA JUDICIÁRIA, ADMINISTRATIVA E REGIMENTO INTERNO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno

PAUTA COMPLEMENTAR DE DISTRIBUIÇÃO E/OU JULGAMENTO

Processos que deverão ser distribuídos e/ou julgados em Sessão Ordinária, que será realizada em 15/05/2024 (quarta-feira), às 15:00 horas, de forma híbrida, com endereço na sala virtual acessada a partir do link https://guest.lifesize.com/3325617 e, também, presencialmente na sala 305-M, do anexo I do TJBA.

Nº	PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO	RELATOR (A)
4	TJ-ADM-2023/32352	Excelentíssimo Deputado Estadual Marcinho Oliveira.	Pedido de reclassificação da Comarca de Santaluz de entrância inicial para intermediária.	Excelentíssimo Pedro Augusto Costa Guerra.
5	TJ-ADM-2023/53581	Excelentíssimo Desembargador Nilson Soares Castelo Branco, à época, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.	Proposta de Projeto de Lei dispondo sobre a criação e transformação de cargos comissionados, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, e visando alterar o art. 6º da Lei Estadual n. 11.918/2010 para criar a Controladoria do Judiciário.	Excelentíssimo Desembargador Mário Augusto Albiani Alves Júnior.

Salvador/BA, 14 de maio de 2024.

Rafael Smith Freire Lima
Secretaria da Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA, REVISTA, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE JURISPRUDÊNCIA, REVISTA, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA - CPJRDB PROC.: 2024/01861 REQUERENTE: SYNTHYA TORQUATO DOS REIS CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL – CEAF e UNIDADE DE FOMENTO À PESQUISA CIENTÍFICA E INOVAÇÃO - UFPCI Ref.: Requerimento de informações processuais. Prorrogação de prazo. DECISÃO Trata-se de Requerimento Administrativo formulado pela Unidade de Fomento à Pesquisa Científica e Inovação – UFPCI, através do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF vinculado ao Ministério Público do Estado da Bahia, tendo SYNTHYA TORQUATO DOS REIS como pesquisadora com o objetivo de obter informações relacionadas aos acórdãos julgados nos anos de 2015 a 2023, relativos às lides de improbidade administrativa e ações de crime contra o patrimônio público, que tramitaram perante esta Corte de Justiça, seja de competência originária ou em grau de recurso. Para tanto, houve a solicitação da acesso a todos os arestos, com as palavras-chave “improbidade e administrativa” e “crime e administração e pública”, entre 01 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2023, além de ser requerido o compartilhamento de planilhas eletrônicas, com a seguinte estruturação: “Número do Processo / Classe / Órgão Julgador / Relator e Turma / Data de Julgamento / Decisão / Ementa”. Destacou-se que “a Unidade de Fomento à Pesquisa Científica e Inovação – UFPCI compõe o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento do Ministério Público do Estado da Bahia e foi criada pelo Ato n. 024/2020 de 20 de julho de 2020”. Ademais, os pedidos estariam lastreados na Lei n.º 12.527/2011, que assegura o direito à Informação. Além disso, ressaltou que a UFPCI consiste em órgão de pesquisa, mantendo sede e foro no país, cuja missão institucional é o estudo histórico, científico, tecnológico e estatístico, a compreender, assim, o mapeamento da jurisprudência nacional sobre o tema. O requerimento foi formulado por ofício n.º07/2024 do CEAF/MPBa, cabendo-me a respectiva análise, na condição de Presidente da Comissão de Jurisprudência desta Corte Estadual. Foi deferido o requerimento, consoante decisão disponibilizada em DJE nº 3.503 em 30 de janeiro de 2024 e certificada em 31 de janeiro de 2024. Por fim, foi feito um novo Requerimento Administrativo via correspondência eletrônica dirigida a Comissão de Jurisprudência do TJBA, com a finalidade de estender o prazo de acesso por mais 10 (dez) dias ao Sistema PJE segundo grau para que a pesquisa fosse concretizada. É o relatório. Decido. O Regimento Interno deste Tribunal disciplina, em seu art. 113, XVI, que compete à Comissão de Jurisprudência a normatização da atividade de pesquisa científica para atendimento de demandas da sociedade acadêmica de acesso ao acervo processual e documental do Tribunal baiano. Para regulamentar tal competência, foi editada a Portaria nº 01/2018 da Comissão de Jurisprudência, cujo art. 1º previu que, “O acesso ao acervo processual regulamentado por esta Portaria aplica-se exclusivamente à atividade de pesquisa científica demandada pela sociedade acadêmica e será facilitado com o auxílio da Comissão de Jurisprudência, Revista, Documentação e Biblioteca, sem prejuízo da prestação de informações pelas unidades correspondentes.”. Para regulamentar tal competência, o art. 4º, § 1º, previu que, “em hipótese excepcional de necessidade de acesso aos sistemas eletrônicos do TJBA, o requerente, devidamente identificado, mediante ciência do professor orientador, deverá formular requerimento específico à Comissão de Jurisprudência contendo o número dos processos eletrônicos a serem consultados e o objeto da pesquisa científica desenvolvida”. Por outro lado, a Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, estabelece o seguinte, in verbis: Art. 2.º Os dados básicos do processo de livre acesso são: I – número, classe e assuntos do processo; II – nome das partes e de seus advogados; III – movimentação processual; IV – inteiro teor das decisões, sentenças, votos e acórdãos. In casu, verifica-se que as informações solicitadas se atrelam, sobretudo, à atividade precípua da Unidade de Fomento à Pesquisa Científica vinculada ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento do Ministério Público do Estado da Bahia, cuja criação foi regulamentada pelo Ato n.º024/2020. Ademais, foram expostos os objetivos da pesquisa, mostrando-se desnecessária, apesar da previsão normativa interna, a indicação dos dados do Professor orientador e a comprovação de vínculo